



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 8019 / 2025

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “EMANCIPA MULHER” PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Livia Macedo

Situação: Arquivado

Quórum:

Anotações:



PROJETO DE LEI Nº 8019 / 2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“EMANCIPA MULHER” PARA MULHERES
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereadora Livia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Emancipa Mulher”, destinado a promover a inclusão socioeconômica e garantir a autonomia financeira das mulheres que se encontram em situação de violência doméstica ou familiar, como medida de enfrentamento à violência.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e outros órgãos municipais, além de entidades públicas e privadas, com o objetivo de promover a qualificação profissional, o acesso ao mercado de trabalho e a geração de renda para essas mulheres.

Art. 3º O Programa compreenderá as seguintes ações:

I - qualificação profissional, com a oferta de cursos e oficinas de capacitação profissional, de acordo com as demandas do mercado de trabalho local, com foco na inserção da mulher em áreas com potencial de crescimento.

II - apoio à empregabilidade, com o desenvolvimento de estratégias para intermediar a inserção das mulheres em situação de violência doméstica no mercado de trabalho, por meio de parcerias com empresas públicas e privadas.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dentre outras funções pertinentes:

I - auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implementação do “Programa Emancipa Mulher”;

II - mobilizar as empresas através de parcerias para disponibilizar vagas e contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica, bem como as empresas terceirizadas que atuem nos serviços públicos municipais;

III - atualizar as parcerias periodicamente junto às empresas cadastradas.

Parágrafo único. As empresas parceiras do Projeto “Emancipa Mulher” receberão o selo de responsabilidade social “Parceiros das Mulheres”, instituído pela Lei Municipal 6.454/2021.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, dentre outras funções pertinentes, encaminhar às mulheres em situação de violência doméstica às empresas cadastradas no programa.

<https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar> e informe o código de verificação: 72X0-EXE6-TS07-MC8U



Art. 6º Para a execução do programa, o município poderá firmar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino, organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades públicas, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas de emprego e qualificação para as mulheres participantes.

Art. 7º Fica autorizada utilização de valores oriundos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres para a execução e financiamento do Programa instituído por esta Lei.

Art. 8º O município deverá garantir a ampla divulgação do Programa “Emancipa Mulher”, de modo a assegurar que todas as mulheres em situação de violência doméstica tenham conhecimento sobre as oportunidades de qualificação e geração de renda.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal apresentará, anualmente, à Câmara Municipal, um relatório sobre os resultados alcançados pelo Programa “Emancipa Mulher”, incluindo dados sobre a quantidade de mulheres atendidas, cursos realizados, inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.



JUSTIFICATIVA

A criação do Programa “Emancipa Mulher” visa promover a autonomia financeira das mulheres, como forma de suporte ao rompimento do ciclo da violência doméstica.

A independência econômica é uma das principais barreiras que impede que as mulheres saiam de relações violentas, e, com isso, o programa busca oferecer ferramentas para que possam reconstruir suas vidas, resgatar sua autoestima e ter uma vida digna e livre de violência.

A ação está em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que reconhece a importância de garantir a autonomia das mulheres em situação de violência, e com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que propõe a implementação de ações interinstitucionais, como o apoio à inserção no mercado de trabalho, como parte da rede de proteção.

Além disso, a normativa vai ao encontro da Política Municipal dos Direitos das Mulheres, que tem por objetivo promover a autonomia econômica das Mulheres.

Portanto, essa iniciativa pode contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica, garantindo não só a proteção física das mulheres, mas também sua inclusão social e econômica, aspectos essenciais para sua recuperação e inserção plena na sociedade.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=72X0EXE6TS07MC8U>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 72X0-EXE6-TS07-MC8U



OFÍCIO Nº 33/2025

Pouso Alegre, 05 de maio de 2025

À Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Assunto: Solicitação de arquivamento de Projetos de Lei

Prezados(as),

Venho, por meio deste, solicitar o **arquivamento dos Projetos de Lei nº 8017/2025, nº 8018/2025 e nº 8019/2025**, de minha autoria, tendo em vista que, em reunião realizada com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fui informada de que o Executivo encaminhará os referidos temas por meio de proposições próprias.

Diante disso, considerando que os projetos serão tratados diretamente pelo Poder Executivo, entendo ser pertinente o arquivamento das matérias mencionadas, evitando-se sobreposição de iniciativas e garantindo a tramitação adequada conforme o devido processo legislativo.

Solicito que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para o arquivamento.

Atenciosamente,

Vereadora Lívia Macedo
Câmara Municipal de Pouso Alegre



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico, para os devidos fins, que era o que continha nas mencionadas peças constantes do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 8019/2025, devidamente encerrado após o cumprimento de todas as etapas regimentais e legais de tramitação.

Nada mais havendo a ser juntado, lavro o presente termo para constar nos autos e para os devidos registros, do que dou fé.

Secretaria Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1WK6GZ1Z8YH18ZYP>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1WK6-GZ1Z-8YH1-8ZYP

